



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2011.

Processo: 1404/2011

Recorrente: Fluminense FC

1. Oficie-se a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FERJ) para que informe se houve homologação do resultado da competição em questão;
2. Após, voltem conclusos para apreciação do pedido de efeito suspensivo.

Marcelo Jucá Barros
Auditor Relator